



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 007-2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA 22-09-2017, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI – RS, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará no dia **22 de setembro de 2017**, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, na Secretária de Educação, Licitação na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** -, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, JARI, RS, até as 09:00 horas do dia **22 de setembro de 2017**.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos, para serem utilizados na unidade básica de saúde deste município.

1.2. Os medicamentos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Os medicamentos cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Ex: Medicamento com validade de 24 meses deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses após a entrega dos medicamentos.

2. DO EDITAL

2.1. Integram o edital: o Anexo I – Descrição do Medicamento e o Anexo II – Minuta de Contrato, Anexo III – Declaração de Cumprimento Constitucional, Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal (is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá (ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal (is) da(s) Proponente(s).

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e o de nº 2: "**PROPOSTA DE PREÇOS**."

3.6. O Envelope nº 1 - "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", deverão conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

4.5.1. As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

4.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.7. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

5.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

7.5. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (CNDT);

7.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

7.9. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar Certidão de Registro Profissional CRP do contador, além de declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.9.1. A não apresentação da declaração cita no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

7.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. O número da presente Concorrência para Registro de Preços.

8.3. Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.

8.4. Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

8.5. As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Jari – RS.

8.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2"Proposta de Preços - Comercial".

8.7. Todas as propostas deverão indicar a **marca do medicamento cotado**, item por item.

8.7.1. Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);

8.7.1.1. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;

8.7.1.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

8.7.1.3. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

8.7.1.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação, com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

8.7.2 Para os distribuidores será exigido:

8.7.2.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; ***Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.***

8.7.2.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

8.7.2.2. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;

8.7.2.3. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

8.7.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos

os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

8.7.3. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

9.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, vedado outro processo.

9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

10.1. As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, em Jari - RS, CEP: 98.175-000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **12 meses**, a contar da assinatura da ata.

11.2. O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias** após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

12.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

12.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

13.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

13.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Jari sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

13.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.

14.1.2. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

14.2. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Jari – RS, na secretária de saúde, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

14.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS PENALIDADES

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

16. RECURSOS

16.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

16.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666-93 de 21/06/93.

16.4. Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

16.5. Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113, da citada Lei.

16.8 Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

17.2 Ficamos reservados à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

17.2.1. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

17.2.2. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

17.2.2.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o Município de Jari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.009 Manutenção da Assistência Farmacêutica

(88) 3.3.90.30.00.00.00.0040 Material de consumo

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.009 Manutenção da Assistência Farmacêutica

(92) 3.3.90.32.00.00.00.0040 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

19. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Constituem direitos do Município de Jari receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Proponente Vencedora perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

19.2. Constituem obrigações do Município de Jari:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

19.3. Constituem obrigações do Proponente Vencedor:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) O **Proponente vencedor** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
- j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostrarem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- k) Entregar o produto em Jari, no posto de saúde, situado na Av. Hipólito Cardoso da Silveira, Nº 450.
- l) Apresentar produtos de 1ª qualidade, com as especificações constantes neste edital;
- m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

20.1.2. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jari - RS, sito a Barão do Triunfo, nº 193.

20.1.3. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

20.1.3.1. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vista dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

21.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

21.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

21.4. As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

21.5. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

21.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

21.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8. À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

21.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

21.11. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.12. O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, em sua sede ou pelo site www.jari.rs.gov.br.

21.13. As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jari, 15 de agosto de 2017.

Parecer em: ___/___/___

Barbara A. Vieira Burtet
Procuradora Jurídica

Edital elaborado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart

Elizani Militz Rauber

Oficial Administrativo

Secretária Municipal da Saúde

Lucidio Moreira Goulart
Secretário Municipal de Administração Planejamento

Ubirai Moreira Rocha
Presidente da Comissão de Licitações

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA	MARCA	PREÇOS POR ITEM RS
01	1	Frasco de 20mL	Fenobarbital sol. Oral 40mg/ml Frasco 20 ml	120		RS 2,74
02	1	Comprimido	Acetazolamida 250mg	1.000		RS 0,98
03	1	Comprimido	Aciclovir 200mg	4.000		RS 0,58
04	1	Bisnaga 10g	Aciclovir 50mg/g creme	100		RS 3,31
05	1	Comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg	250.000		RS 0,03
06	1	Comprimido	Acido acetilsalicílico 500mg	200		RS 0,07
07	1	Comprimido	Acido fólico 5mg	11.000		RS 0,06
08	1	Comprimido	Ácido valpróico 250 mg	20.000		RS 0,58
09	1	Comprimido	Ácido valpróico 500mg	10.000		RS 1,08
10	1	Comprimido	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500		RS 0,80
11	1	Frasco 10 mL	Albendazol suspensão oral 40mg/mL	800		RS 1,23
12	1	Comprimido	Alendronato de sódio 10mg	2.000		RS 0,88
13	1	Comprimido	Alendronato de sódio 70mg	4.000		RS 0,45
14	1	Comprimido	Alopurinol 100mg	6.000		RS 0,08
15	1	Frasco 100mL	Ambroxol 3mg/mL xarope	200		RS 1,86
16	1	Frasco 100mL	Ambroxol 6mg/mL xarope	200		RS 2,95
17	1	Ampola 10mL	Aminofilina inj. 24mg/mL	100		RS 1,05
18	1	Comprimido	Amiodarona 200mg	4.000		RS 0,34
19	1	Ampola 3 mL	Amiodarona inj. 50mg/mL	100		RS 2,78
20	1	Comprimido	Amitriptilina 25mg	80.000		RS 0,05
21		Frasco 100mL	Amoxicilina 250mg + clavulanato de potássio 62,5mg/5mL suspensão oral	500		RS 18,02
22	1	Cápsula	Amoxicilina 500mg	30.000		RS 0,20
23		Frasco 150mL	Amoxicilina pó/suspensão oral 250mg/mL	600		RS 7,19
24		Comprimido	Amoxicilina 500+ clavulanato de potássio 125mg	30.000		RS 1,37
25	1	Comprimido	Ampicilina 500mg	1.000		RS 0,36
26	1	Comprimido	Anlodipino 10mg	40.000		RS 0,09

27	1	Comprimido	Anlodipino 5mg	40.000		RS 0,03
28	1	Comprimido	Atenolol 100mg	20.000		RS 0,08
29	1	Comprimido	Atenolol 25mg	40.000		RS 0,05
30	1	Comprimido	Atenolol 50mg	35.000		RS 0,05
31	1	Ampola 1 mL	Atropina inj. 0,250 mg/mL	200		RS 0,38
32	1	Comprimido	Azitromicina 500mg	6.000		RS 0,80
33	1	Frasco 15 mL	Azitromicina pó/suspensão oral 40mg/mL	300		RS 7,70
34	1	Frasco 200 doses	Beclometasona, dipropionato de, aerossol oral 250mcg/dose	200		RS 38,50
35	1	Frasco 100 doses	Beclometasona, dipropionato de, pó p/ inalação 200mcg/dose	150		RS 32,00
36	1	Frasco 200 doses	Beclometasona, dipropionato de, aerossol oral 50mcg/dose	500		RS 43,00
37	1	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Injet. 1.200.000UI	400		RS 9,74
38	1	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Injet. 600.000UI	200		RS 5,75
39	1	Frasco 80 ml	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral	100		RS 2,38
40	1	Ampola 1 mL	Betametasona, acetato 3mg/ml + fosfato diss. Betametasona 3mg/ml sus. inj	200		RS 2,60
41	1	Ampola 10mL	Bicarbonato de sódio inj. 8,4%	200		RS 0,84
42	1	Comprimido	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	15.000		RS 0,22
43	1	Ampola 1 mL	Biperideno inj. 5mg/mL	100		RS 3,39
44	1	Comprimido	Biperideno, cloridrato de, 4 mg liberação controlada	3.000		RS 0,71
45	1	Frasco 20mL	Brometo de ipratrópio sol p/ inalação 0,25mg/ml	600		RS 1,60
46	1	Comprimido	Brometo de N-butilescopolamina 10mg	5.000		RS 0,52
47	1	Frasco 20mL	Bromidrato de fenoterol sol. Nebuliz. 5mg/mL	500		RS 3,14
48	1	Comprimido	Bromoprida 10mg	3.500		RS 0,19
49	1	Ampola 2 mL	Bromoprida 5mg/mL inj.	200		RS 1,20
50	1	Frasco 20mL	Bromoprida gotas 4mg/mL	300		RS 1,64
51	1	Frasco 120 doses	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	500		RS 23,00
52	1	Frasco 200 doses	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	700		RS 42,92
53	1	Ampola 5mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 + 500 mg/mL	300		RS 2,09
54	1	Ampola 1mL	Butilbrometo de escopolamina inj. 20mg/mL	200		RS 1,65
55	1	Frasco 20mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 + 333,4 mg/mL	200		RS 10,77
56	1	Comprimido	Captopril 25mg	300.000		RS 0,03
57	1	Frasco 100mL	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL	50		RS 7,88
58	1	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	50.000		RS 0,10
59	1	Comprimido	Carbamazepina 400 mg	25.000		RS 0,34

60	1	Comprimido	Carbonato de cálcio 1.250 mg	4.000		RS 0,13
61	1	Comprimido	Carbonato de cálcio 500mg +colecalfiferol 400UI	30.000		RS 0,27
62	1	Comprimido	Carbonato de lítio 300mg	20.000		RS 0,19
63	1	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	20.000		RS 0,17
64	1	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	20.000		RS 0,13
65	1	Cápsula ou comprimido	Cefalexina 500mg	12.000		RS 0,85
66	1	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. inj	100		RS 1,75
67	1	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1g pó p/ sol. inj	100		RS 1,75
68	1	Frasco 100 mL	Cetoconazol Shampoo 2%	150		RS 6,70
69	1	Ampola	Cetoprofeno Inj. 50 mg/ml 2 ml	200		RS 2,38
70	1	Ampola	Cetoprofeno Inj. 100 mg	200		RS 2,90
71			Ciclobenzaprina 10 mg	100		RS 1,66
72	1	Ampola 2mL	Cimetidina 150 mg/mL injetável	200		RS 0,96
73	1	Comprimido	Cinazina 75 mg	20.000		RS 0,19
74	1	Comprimido	Ciprofloxacino 250mg	1.500		RS 0,84
75	1	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg	3.500		RS 0,44
76	1	Frasco 60ml	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral	50		RS 57,16
77	1	Cápsula ou comprimido	Claritromicina 500mg	600		RS 6,63
78	1	Capsula	Clindamicina , cloridrato de, 300mg	600		RS 1,20
79	1	Comprimido	Clomipramina, cloridrato de 25mg	1.500		RS 1,14
80	1	CP	Clonazepam 0,5mg	500		RS 0,10
81	1	Frasco 20ml	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/mL	200		RS 3,29
82	1	Comprimido	Clonidina 0,150 mg	12.000		RS 0,43
83	1	Comprimido	Clopidogrel 75mg	2.000		RS 0,40
84	1	Cápsula ou comprimido	Cloranfenicol 250mg	600		RS 0,55
85	1	Ampola 10mL	Cloreto de potássio inj. 10%	200		RS 0,38
86	1	Ampola 10mL	Cloreto de potássio inj. 19,1%	200		RS 0,38
87	1	Frasco 30mL	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal uso pediátrico e adulto	3.000		RS 0,69
88	1	Ampola 10mL	Cloreto de sódio inj. 20%	200		RS 0,33
89	1	Frasco-ampola	Cloreto de suxametônio 100mg pó p/ sol. Inj.	20		RS 13,00
90	1	Frasco 30 ML	Cloreto de sódio 0,9% Sol. Nasal Gotas Pediatrico 30 ml	500		RS 3,83
91	1	Comprimido	Clorpromazina 100mg	4.000		RS 0,22

92	1	Comprimido	Clorpromazina 25mg	1.000		RS 0,25
93	1	Ampola 5 ml	Clorpromazina 5mg/ml sol. Inj.	100		RS 1,06
94	1	Frasco 20mL	Clorpromazina sol. Oral 40mg/mL	50		RS 8,00
95	1	Bisnaga 30g	Colagenase c/ cloranfenicol	100		RS 9,72
96	1	Bisnaga 30g	Colagenase s/ cloranfenicol	100		RS 10,93
97	1	Ampola 2mL	Complexo B injetável	300		RS 1,28
98	1	Comprimido	Complexo B polivitaminico	3.500		RS 0,12
99	1	Comprimido	Cumarina 15 mg + troxerutina 90 mg	30.000		RS 0,30
100	1	Frasco 5mL	Dexametasona 0,1% sol. oftalmica	50		RS 6,67
101	1	Comprimido	Dexametasona 4mg	1.000		RS 0,21
102	1	Ampola	Dexametasona 4mg/ml 2,5 ml	1.000		RS 0,82
103	1	Bisnaga 10g	Dexametasona creme 0,1 %	500		RS 0,79
104	1	Ampola 1mL	Dexametasona inj 2mg/mL	600		RS 0,91
105	1	Frasco 120mL	Dexclorfeniramina, maleato de, xarope 0,4mg/mL	350		RS 1,29
106	1	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg	3.500		RS 0,13
107	1	Comprimido	Diazepam 10mg	20.000		RS 0,07
108	1	Comprimido	Diazepam 5mg	25.000		RS 0,07
109	1	Ampola 2mL	Diazepam sol. Inj. 5mg/mL	200		RS 0,61
110	1	Frasco 60mg	Diclofenaco de dietilamonio 11,6 mg/g aerosol	50		RS 21,50
111	1	Bisnaga 60g	Diclofenaco de dietilamonio 11,6 mg/g gel	50		RS 4,80
112	1	Comprimido	Diclofenaco de potássio 50mg	5.000		RS 0,08
113	1	Ampola 3mL	Diclofenaco de potássio inj. 25mg/mL	200		RS 0,62
114	1	Ampola 3mL	Diclofenaco de sódio inj. 25mg/mL	600		RS 0,46
115	1	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50mg	10.000		RS 4,97
116	1	Frasco 20mL	Diclofenaco resinatogts 15mg/ml	200		RS 2,76
117	1	Comprimido	Digoxina 0,25mg	8.000		RS 0,05
118	1	Comprimido	Dimenidrinato 100mg	3.000		RS 0,06
119	1	Ampola 10 mL	Dimenidrinato 30mg+cloridrato de piridoxina+ 50mg glicose 1000mg +frutose 1000mg	300		RS 4,40
120	1	Comprimido	Dimeticona 40mg	5.000		RS 0,14
121	1	Frasco 10mL	Dimeticona 75mg/mL	250		RS 1,56
122	1	Comprimido	Dipirona 500mg	25.000		RS 0,14
123	1	Ampola 2mL	Dipirona inj 500mg/mL	500		RS 0,56
124	1	Frasco 10 mL	Dipirona 500mg/mL sol. oral	250		RS 0,64

125	1	Ampola 20 mL	Dobutamina, cloridrato de 12,5mg/mL sol. inj	100		RS 7,15
126	1	Ampola 10 mL	Dopamina inj. 5mg/mL	200		RS 1,80
127	1	Comprimido	Enalapril, maleato de, 20mg	350.000		RS 0,12
128	1	Comprimido	Enalapril, maleato de, 5mg	90.000		RS 0,07
129	1	Comprimido	Enalapril, maleato de, 10mg	90.000		RS 0,08
130	1	Ampola 1mL	Epinefrinainj. 1mg/mL	200		RS 3,50
131	1	Frasco de 105mL	Eritromicina, estolato de, 500 mg	1.500		RS 1,16
132	1	Comprimido	Eritromicina, estolato de, susp. Oral 50mg/mL	50		RS 11,79
133	1	Comprimido	Espiramicina 500mg	800		RS 6,36
134	1	Comprimido	Espironolactona 100mg	4.500		RS 0,47
135	1	Comprimido	Espironolactona 25mg	15.000		RS 0,18
136	1	Bisnaga 50g	Estriol creme vaginal 1mg/g com aplicador	100		RS 8,60
137	1	Comprimido	Estrogênios conjugados 0,3mg	2.000		RS 1,42
138	1	Ampola 1mL	Etilefrinainj 10mg/mL	200		RS 1,52
139	1	Comprimido	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	25.200		RS 1,05
140	1	Ampola 5mL	Fenitoínainj. 50mg/mL	200		RS 2,20
141	1	Comprimido	Fenitoína sódica 100mg	13.000		RS 0,25
142	1	Frasco 60ml	Fenitoína sódica 20mg/mL susp. oral	50		RS 26,80
143	1	Comprimido	Fenobarbital 100mg	25.000		RS 0,12
144	1	Ampola 2mL	Fenobarbital 100mg/mL inj.	200		RS 1,85
145	1	Comprimido	Finasterida 5mg	10.000		RS 0,60
146	1	Ampola 1mL	Fitomenadiona 10mg/mL	100		RS 1,09
147	1	Comprimido	Fluconazol 150mg	3.000		RS 0,23
148	1	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,1mg/mL sol. inj	200		RS 19,98
149	1	Comprimido ou cápsula	Fluoxetina, cloridrato de, 20mg	150.000		RS 0,07
150	1	Comprimido	Folinato de cálcio 15mg (ácido folínico)	1.000		RS 0,88
151	1	Comprimido	Furosemida 40mg	30.000		RS 0,03
152	1	Ampola 2mL	Furosemida inj. 10mg/mL	300		RS 0,62
153	1	Cápsula ou comprimido	Garra-do-diabo 200mg	1.500		RS 1,56
154	1	Ampola 1mL	Gentamicina inj. 40 mg/mL	100		RS 0,55
155	1	Frasco 5mL	Gentamicina, sulfato de, colírio 5mg/mL	50		RS 16,25

156	1	Comprimido	Glibenclamida 5mg	35.000		RS 0,04
157	1	Comprimido	Glicazida 30mg, liberação controlada	1.000		RS 0,33
158	1	Ampola 10mL	Glicose inj. 50%	50		RS 0,36
159	1	Comprimido	Haloperidol 1 mg	1.000		RS 0,22
160	1	Frasco 20mL	Haloperidol 2mg/mL gotas	70		RS 2,68
161	1	Comprimido	Haloperidol 5mg	4.000		RS 0,16
162	1	Ampola 1mL	Haloperidol 5 mg inj. Ampola 1 ml	100		RS 1,24
163			Haloperidol inj. 5mg/mL	100		RS 1,24
164	1	Ampola 1mL	Haloperidol, decanoatode , sol. Injetável 50mg/mL	250		RS 11,57
165	1	Ampola 5mL	Heparina inj. 5.000UI/mL	200		RS 10,50
166	1	Ampola 1mL	Hidralazina 20 mg/ml injetável			RS 5,55
167	1	Comprimido	Hidralazina , cloridrato de, 25mg	1.000		RS 0,32
168	1	Comprimido	Hidroclorotiazida 25mg	300.000		RS 0,03
169	1	Bisnaga 20g	Hidrocortisona, acetato de, creme 1%	200		RS 8,78
170	1	Frasco-Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ sol. Inj.	200		RS 3,03
171	1	Frasco-Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/ sol. Inj.	300		RS 5,70
172	1	Frasco 10 mL	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b	50		RS 19,19
173	1	Frasco 240 mL	Hidróxido de alumínio + Magnésio susp. Oral 40 + 60mg/mL	200		RS 3,09
174	1	Frasco 10 mL	Hipromelose 0,5% sol. oftálmica	50		RS 15,75
175	1	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	15.000		RS 0,10
176	1	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	30.000		RS 0,10
177	1	Frasco 30 mL	Ibuprofenosusp. Oral 50mg/mL	600		RS 1,28
178	1	Comprimido	Imipramina, cloridrato de, 25mg	20.000		RS 0,28
179	1	Comprimido	Isossorbida, mononitratode, 20mg	15.000		RS 0,12
180	1	Comprimido	Isossorbida sublingual, dinitratode, 5mg	12.000		RS 0,44
181	1	Comprimido	Isossorbida, mononitratode, 40mg	12.000		RS 0,23
182	1	Cápsula	Itraconazol 100mg	1.500		RS 0,76
183	1	Comprimido	Ivermectina 6mg	200		RS 0,33
184	1	Frasco 120 mL	Lactulose 667mg/mL xarope	200		RS 7,12
185	1	Comprimido ou capsula	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg	10.000		RS 1,26
186	1	Comprimido	Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	10.000		RS 0,08
187	1	Comprimido	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	4.000		RS 0,35
188	1	Comprimido	Levonorgestrel 0,75 mg	100		RS 0,80

189	1	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg	20.000		RS 0,15
190	1	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg	20.000		RS 0,22
191	1	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg	20.000		RS 0,22
192	1	Frasco de 20mL	Lidocaína 2% sol. inj. c/ vasoconstritor	200		RS 2,73
193	1	Frasco de 20mL	Lidocaína 2% sol. inj. s/ vasoconstritor	200		RS 2,75
194	1	Frasco de 20mL	Lidocaína 2% +0,005mg/ml epinefrina sol. inj	200		RS 3,60
195	1	Bisnaga 30g	Lidocaína geléia 2%	50		RS 4,80
196	1	Frasco 50 ml	Lidocaína spray 100mg/ml			RS 56,73
197	1	Comprimido	Loratadina 10mg	12.000		RS 0,07
198	1	Frasco de 100mL	Loratadina xarope 1mg/mL	400		RS 2,35
199	1	Comprimido	Losartana potássica 50mg	120.000		RS 0,05
200	1	Comprimido	Medroxiprogesterona, acetato de, 10mg	1.000		RS 2,20
201	1	Ampola de 1mL	Medroxiprogesterona, acetato de, sol. Inj.150mg/mL	100		RS 16,50
202	1	Comprimido	Mesilato de doxazosina 2 mg			RS 0,66
203	1	Comprimido	Metformina, cloridrato de, 500mg	25.000		RS 0,10
204	1	Comprimido	Metformina, cloridrato de, 850mg	130.000		RS 0,09
205	1	Comprimido	Metildopa 250mg	3.000		RS 0,25
206	1	Ampola 2mL	Metilprednisolona , acetato de, sol inj. 40mg/mL	200		RS 17,75
207	1	Comprimido	Metoclopramida 10mg	5.000		RS 0,08
208	1	Ampola 2mL	Metoclopramida 5mg/mL sol. inj	400		RS 0,46
209	1	Frasco 10mL	Metoclopramida, clor. De, sol. Oral 4mg/mL	250		RS 0,77
210	1	Comprimido	Metoprolol, tartarato de, 100mg	15.000		RS 0,29
211	1	Comprimido	Metoprolol, succinatode, 50mg	20.000		RS 0,80
212	1	Comprimido	Metoprolol, succinatode, 100mg	15.000		RS 1,68
213	1	Comprimido	Metoprolol, succinato de, 25mg	15.000		RS 0,40
214	1	Comprimido	Metronidazol 250mg	3.000		RS 0,15
215	1	Comprimido	Metronidazol 400mg	3.000		RS 0,80
216	1	Bisnaga 50g	Metronidazol gel vaginal 10% com aplicador	200		RS 4,99
217	1	Bisnaga 40g	Miconazol 2% gel oral	100		RS 13,80
218	1	Frasco 30ml	Miconazol 20mg/g loção	100		RS 4,93
219	1	Frasco 30g	Miconazol 20mg/g pó	100		RS 4,40
220	1	Bisnaga 28 g	Miconazol creme 2%, dermatológico	100		RS 1,83
221	1	Bisnaga	Miconazol creme vaginal 20mg/g com	300		RS 5,60

		80g	aplicador			
222	1	Ampola de 3mL	Midazolam inj. 5mg/mL	200		RS 1,30
223	1	Ampola de 1mL	Morfina, sulfato de, sol. Inj. 10mg/mL	200		RS 2,38
224	1	Ampola de 1mL	Naloxona, cloridrato de, 0,4mg/ml sol. Inj.	100		RS 4,95
225	1	Bisnaga de 10g	Neomicina + bacitracina pom. 5mg+ 250 UI/g	1.000		RS 1,92
226	1	Capsula ou comprimido	Nifedipino 10mg	10.000		RS 0,05
227	1	Comprimido	Nifedipino 20mg	10.000		RS 0,06
228	1	Bisnaga de 60g	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g com aplicador	250		RS 3,98
229	1	Frasco 50 mL	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/mL	150		RS 4,75
230	1	Cápsula	Nitrofurantoína 100mg	6.000		RS 0,17
231	1	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml			RS 11,21
232	1	Ampola 4 ml	Norepinefrina, hemitaratode, 2mg/ml sol. inj	100		RS 3,00
233	1	Comprimido	Noretisterona 0,35mg	2.500		RS 0,36
234	1	Ampola 1 mL	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de, sol. inj. 50mg+5mg	200		RS 8,95
235	1	Comprimido	Norfloxacino 400mg	3.000		RS 0,20
236	1	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg	15.000		RS 0,33
237	1	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg	15.000		RS 0,74
238	1	Cápsula	Nortriptilina, cloridrato de, 10mg	10.000		RS 0,68
239	1	Frasco de 100mL	Óleo mineral	500		RS 2,78
240	1	Cápsula	Omeprazol 20mg	250.000		RS 0,06
241	1	Frasco-ampola	Omeprazol 40mg pó p sol. injetável	300		RS 6,15
242	1	Ampola	Ondansetrona 2 mg/ml – ampola 2 ml			RS 1,12
243	1	Comprimido	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg	1.000		RS 3,79
244	1	Comprimido	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg	1.000		RS 3,05
245	1	Comprimido	Paracetamol 500mg	80.000		RS 0,06
246	1	Comprimido	Paracetamol 750mg	80.000		RS 0,12
247	1	Frasco 15 mL	Paracetamol sol. Oral 200mg/mL	1.000		RS 0,76
248	1	Bisnaga 90g	Pasta d'água (F.N)	200		RS 4,78
249	1	Comprimido	Permanganato de potássio 100 mg	800		RS 0,08
250	1	Frasco 60mL	Permetrina loção 1%	2.000		RS 2,23
251	1	Frasco 60mL	Permetrina loção 5%	300		RS 3,58
252	1	Bisnaga 20g	Peróxido de benzoila gel 5 %	100		RS 67,03
253	1	Ampola de 2mL	Petidina, cloridrato de, sol. Inj. 50mg/mL	200		RS 2,38
254	1	Frasco 10mL	Pilocarpina, cloridrato de, colírio 2%	50		RS 45,71
255	1	Comprimido	Piridoxina, cloridrato de, 40mg	500		RS 0,16
256	1	Frasco de	Prednisolona, fosfato sódico de, sol. Oral	400		RS 4,36

		60mL	4,02mg/mL (eq. A 3mg/mL)		
257	1	Comprimido	Prednisona 5mg	5.000	RS 0,14
258	1	Comprimido	Prednisona 20mg	9.000	RS 0,37
259	1	Ampola 2 mL	Prometazina, cloridrato de, 25mg/mL sol. inj.	200	RS 1,91
260	1	Comprimido	Prometazina, cloridrato de, 25mg	2.000	RS 0,12
261	1	Comprimido	Propafenona, cloridrato de, 300mg	600	RS 1,50
262	1	Comprimido	Propafenona, cloridrato de, 150mg	600	RS 7,20
263	1	Comprimido	Propiltiouracila 100mg	500	RS 0,85
264	1	Comprimido	Propranolol, cloridrato de,10mg	5.000	RS 2,70
265	1	Comprimido	Propranolol, cloridrato de, 40mg	130.000	RS 0,05
266	1	Frasco 120 mL	Ranitidina, cloridrato de, 15mg/ml xarope	50	RS 7,30
267	1	Ampola 2 ml	Ranitidina, cloridrato de, 25mg/mL sol. Inj.	200	RS 0,54
268	1	Comprimido	Ranitidina, cloridrato de, 150mg	1.000	RS 0,09
269	1	Tubo de 3,5g	Retinol, acetato de 10.000UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5% pomofálmica	35	RS 18,37
270	1	Envelope 27,9g	Sais para reidratação oral pó p/ sol. oral	1.000	RS 0,58
271	1	Frasco 10mL	Salbutamol, sulfato de, 6mg/mL sol. Inalante (eq. a 5mg/mL)	150	RS 6,88
272	1	Frasco 200 doses	Salbutamol, sulfato de, aerossol oral 100 mcg/dose	600	RS 9,21
273	1	Comprimido	Sinvastatina 20mg	150.000	RS 0,13
274	1	Comprimido	Sinvastatina 40mg	65.000	RS 0,26
275	1	Comprimido	Sulfadiazina 500mg	1.000	RS 0,26
276	1	Bisnaga 30g	Sulfadiazina de prata creme 1%	200	RS 4,03
277	1	Pote 400g	Sulfadiazina de prata creme 1%	15	RS 25,23
278	1	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	3.500	RS 0,09
279	1	Frasco de 50mL	Sulfametoxazol + trimetoprimasusp. Oral 40mg + 8mg/mL	100	RS 1,50
280	1	Comprimido	Sulfato ferroso 40mg	20.000	RS 0,05
281	1	Frasco de 30mL	Sulfato ferroso sol. Oral 25mg/mL	500	RS 1,50
282	1	Ampola 5 mL	Tartarato de metoprololinj. 1mg/mL	6	RS 53,32
283	1	Comprimido	Teclozana 500mg	500	RS 7,29
284	1	Frasco de 10mL	Tetracaína, cloridrato de, 1% + fenilefrina, cloridrato de, 0,1% sol. oftálmica	20	RS 6,75
285	1	Comprimido	Tiamina, cloridrato de, 300mg	5.000	RS 0,21
286	1	Frasco 5mL	Timolol, maleato de, colírio 0,25%	100	RS 1,20
287	1	Frasco 5mL	Timolol, maleato de, colírio 0,5%	100	RS 1,90
288	1	Caixa c/	Tira teste para determinação quantitativa da	500	RS 30,20

		50tiras	glicemia (HGT). OBS: a empresa vencedora deverá fornecer por doação 45 aparelhos monitores de glicose compatíveis com a marca cotada juntamente com a entrega das tiras.			
289	1	Ampola 1 ml	Tramadol, cloridrato de, sol. Inj. 50mg/mL	200		RS 0,75
290	1	Frasco 100 ml	Valproato de sódio 250 mg/5ml			RS 2,28
291	1	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	13.000		RS 0,13
292	1	Comprimido	Verapamil, cloridrato de, 120mg	5.000		RS 0,75
293	1	Comprimido	Verapamil, cloridrato de, 80mg	13.000		RS 0,14

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2017

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins , n.º 55, portador do CPF n.º 409.075.700-20 e CI n.º 202.904.6451 a seguir denominada contratante, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., localizada na Rua,na cidade de, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º RP.....** , e **HOMOLOGADA** em referente à Concorrência Para Registro de Preços nº 07-2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **CONTRATADA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos itens, conforme proposta apresentada no Edital de **Concorrência nº 07-2017**.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 MESES, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), sobre o total do empenho por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 8 % (oito por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, “c” ou “d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, no Edital de Registro de Preços nº 07-2017.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **CONTRATANTE**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **CONTRATANTE**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 1.250-2005/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

8.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 07-2017.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

9.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.009 Manutenção da Assistência Farmacêutica

(88) 3.3.90.30.00.00.00.0040 Material de consumo

Proj. Ativ: 10.301.0012.2.009 Manutenção da Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITAS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

13.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

13.1.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade, que não poderá ser menor que 75% do total. Ex: produto com validade de 24 meses deve ser entregue com validade mínima de 18 meses.
- j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- k) Entregar o produto em Jari, no posto de saúde, situado na Av. Hipólito Cardoso da Silveira N° 450.

- l) Apresentar produtos de 1ª qualidade;
- m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho, do qual constarão todas as especificações necessárias.

18.1.1. O **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 12:00 da 13:30 às 17:00

18.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

18.1.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

18.1.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Jari,.....de de 2017.

Município de Jari
JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Analisado P/Assessoria Jurídica em ____ / ____ / ____.

CONCORRÊNCIA 07-2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

CONCORRÊNCIA 07-2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

.....,DEDE 2017.